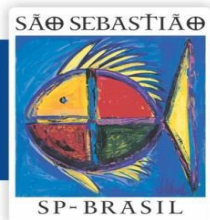




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº.: 013/2021

PROCESSO Nº: 3783/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA (ROÇADA COSTAL), PINTURA DE GUIAS E POSTES POR UM PERÍODO DE 12 MESES

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 27/04/2021 ÀS 9:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 26 DE ABRIL DE 2021.

SÉRGIO ARNALDO BRAZ

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edição 970– 27 de Abril de 2021

3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.648/2016.

4- INSPETORA FISCAL DE RENDAS: SILVIA REGINA BARBOSA – RE 4042-8.

5- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar 1.317/98.

6- São Sebastião, 26 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

Preliminarmente, há de se esclarecer que as Associações de Pais e Mestres foram criadas com o objetivo de viabilizar o processo de democratização nas escolas públicas municipais, promovendo a partir da descentralização de recursos financeiros, maior participação da comunidade na tomada de decisões, simplificando e racionalizando os procedimentos, de acordo com as especificidades de cada escola nos seus aspectos pedagógicos, estruturais e organizacionais.

Com o advento da Lei Federal 13.019/2014, foram definidas normas para transferências de recursos do poder público às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil, e instituindo o termo de colaboração e o termo de fomento.

A Lei Federal 13.019/2014 amplia o conceito de organização da sociedade civil, para além das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, tipicamente as associações e fundações, incluindo, para fins da lei, as cooperativas sociais e as sociedades cooperativas integradas por público em situação de vulnerabilidade social, alcançadas por programa e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, voltadas para o fomento e capacitação de trabalhadores rurais e as capacitadas para execução de atividades ou projetos de interesse público ou de cunho social. Inclui, também, as organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público.

Denota-se que as Associações de Pais e Mestres foram alcançadas pelo dispositivo legal, pois são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, portanto, sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

Constata-se ainda, a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto de parceria a ser estabelecida, pois como a APM foi criada somente na escola municipal, outra associação não poderá executar as atribuições a ela instituídas por seu Estatuto, como prevê o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Desta forma, e, considerando a natureza jurídica da instituição, sem fins lucrativos; considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade; considerando que Lei Municipal 1839/2007 disciplina o funcionamento das Associações de Pais e Mestres e dá providências correlatas; considerando que o Decreto Municipal 7036/2017 fixa o modelo do Estatuto Social das APM's, considerando que a Lei 1739/2005 autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e conceder subvenções através de repasses financeiros a entidades civis; considerando que a Lei 1787/2005 autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria da Educação, a celebrar termos de parceria, convênios e cooperação técnico-científica para o desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, considerando a Lei Nº 2345/2015 alterada pela Lei Nº 2438/2017 que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades Executoras (PMDDE) e dá outras providências; e, considerando ainda, a natureza singular do objeto da parceria, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para as Associações de Pais e Mestres relacionadas abaixo, em consonância com o que estabelece o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Razão Social da Entidade	C.N.P.J.
1. APM DA EM GUIOMAR APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA	01.933.538/0001-11
2. APM DA EM HENRIQUE TAVARES DE JESUS	50.322.601/0001-99
3. APM DA EM MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS SANTOS	03.335.829/0001-33
4. APM DA EM PROFESSORA EDILEUSA BRASIL SOARES DE SOUZA	10.243.262/0001-30
5. APM DA EM PROFª NAIR RIBEIRO DE ALMEIDA	03.826.720/0001-07
6. APM DA EM PROFª. IRAYDES LOBO VIANNA DO REGO	55.558.803/0001-58
7. APM DA EM PROFª. VERENA DE OLIVEIRA DÓRIA	01.847.558/0001-70
8. APM DA EM PROFª. LUIZA HELENA DE BARROS	50.320.258/0001-43
9. APM DA EM BAREQUEÇABA	03.880.480/0001-10
10. APM DA EM DE CAMBURÍ	65.511.818/0001-14
11. APM DA EM DO JOANA ALVES DOS REIS	55.556.971/0001-04
12. APM DA EM DE BORACEIA	67.659.888/0001-40
13. APM DA EM HENRIQUE BOTELHO	50.319.144/0001-83
14. APM DA EM PROFª. SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT	05.684.339/0001-78
15. APM DA EM PROF. DOUTOR JOSÉ MACHADO ROSA	01.434.348/0001-50
16. APM DA EM PROFESSOR ANTONIO LUIZ MONTEIRO	09.386.093/0001-09
17. APM DA EM PROFª MARIA VIRGINIA SILVA	02.495.754/0001-95
18. APM DA EM PG PROFª MARIA FRANCISCA SANTANA DE MOURA TAVOLARO	50.320.308/0001-92
19. APM DA EM DA TOPOLÂNDIA	13.402.091/0001-33
20. APM DA EM PROF. WALFRIDO MACIEL MONTEIRO	60.377.314/0001-30
21. APM DA EM PROFª CYNTHIA CLIQUET LUCIANO	11.627.837/0001-81
22. APM CEI MEIRE VASQUES DOS SANTOS	06.083.346/0001-87
23. APM DA CRECHE ADRIANA VASQUES E EMEI CASTELO ENCANTADO	06.062.935/0001-89
24. APM DA CRECHE E EMEI DIVA BERNARDINO	06.037.856/0001-18
25. APM DA CRECHE MARIA FERNANDA	34.275.520/0001-29
26. APM DA EMEI BRANCA DE NEVE	06.178.572/0001-41
27. APM DA EMEI ALGODÃO DOCE E CRECHE SEMIRAMES TAVOLARO PASSOS	06.165.931/0001-26
28. APM DA EMEI ARCO IRIS	06.020.159/0001-54
29. APM DA EMEI SEMENTINHA	06.178.591/0001-78
30. APM DA EMEI EMILIA PINDER - PETELECO	06.300.000/0001-93

EDITAL

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. **251/2019**. Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI. Principal do I T B I** R\$ **1.500,00**

Multa R\$ **906,45**

Atualização Monetária R\$ **312,89**

Juros R\$ **1.087,73**

T O T A L R\$ 3.807,07

SUJEITO PASSIVO: **AGNALDO CARVALHO DA SILVA** - CPF: **173.517.028-37**.

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: **3034.361.4428.0026.0000**

1- INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 59 a 63 da Lei nº. 1.317/98 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 – Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art. 10). Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis ° 1.769/2005 e 1.971/2009.

2- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98 na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião - SP, das 09h00min às 16h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua Itália, 157, de MARIA DAS NEVES PEREIRA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular de Permuta de bem imóvel entre pessoas físicas, datada de 10/03/2016.

3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.648/2016.

4- INSPETORA FISCAL DE RENDAS: SILVIA REGINA BARBOSA – RE 4042-8.

5- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar 1.317/98.

6- São Sebastião, 26 de abril de 2021.

EDITAL

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. **251/2019**. Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI. Principal do I T B I** R\$ **1.500,00**

Multa R\$ **906,45**

Atualização Monetária R\$ **312,89**

Juros R\$ **1.087,73**

T O T A L R\$ 3.807,07

SUJEITO PASSIVO: **AGNALDO CARVALHO DA SILVA** - CPF: **173.517.028-37**.

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: **3034.361.4428.0026.0000**

1- INFRAÇÃO: **Não recolheu o ITBI** gerado, infringindo o disposto pelos artigos 59 a 63 da Lei nº. 1.317/98 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 – Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art. 10). Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis ° 1.769/2005 e 1.971/2009.

2- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98 na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião - SP, das 09h00min às 16h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua Itália, 157, de MARIA DAS NEVES PEREIRA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular de Permuta de bem imóvel entre pessoas físicas, datada de 10/03/2016.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

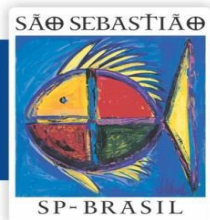
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970– 27 de Abril de 2021

31.	APM DA EMEI SONHO DE CRIANÇA	06.187.961/0001-33
32.	APM DA EMEI ARLETE NASCIMENTO MOURA	06.062.927/0001-32
33.	APM DA EMEI REINO DA ALEGRIA	05.997.353/0001-21
34.	APM DA EMEI PIRLIM PIM PIM	06.140.258/0001-70
35.	APM DA EMEI CAVALINHO DE PAU	06.060.105/0001-12
36.	APM DA EMEI ALEGRIA DAS CRIANÇAS	05.993.112/0001-04
37.	APM DA EMEI LUCIANA DA SILVEIRA GONÇALVES - CHAPEUZINHO VERMELHO	06.020.182/0001-49
38.	APM DA EMEI PINGO DE GENTE	06.020.165/0001-01
39.	APM DA EMEI MUNDO ENCANTADO	06.041.227/0001-61

São Sebastião, 01 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4355/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 01/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL REINO DA ALEGRIA, CNPJ: 05.997.353/0001-21 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004355/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL REINO DA ALEGRIA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4331/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 02/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE ADRIANA VASQUES FERNANDES E EMEI CASTELO ENCANTADO, CNPJ: 06.062.935/0001-89 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4331/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE ADRIANA VASQUES FERNANDES E EMEI CASTELO ENCANTADO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4358/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 03/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ARCO IRIS, CNPJ: 06.020.159/0001-54 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4358/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ARCO IRIS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004359/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 04/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BAREQUEÇABA, CNPJ: 03.880.480/0001-10 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004359/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BAREQUEÇABA objetivando a integração família/escola/, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004343/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 05/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CNPJ: 06.041.227/0001-61 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004343/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004360/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 06/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA HELENA DE BARROS, CNPJ: 50.320.258/0001-43 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004360/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA HELENA DE BARROS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4349/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 07/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALFRIDO MACIEL MONTEIRO, CNPJ: 60.337.314/0001-30 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4349/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALFRIDO MACIEL MONTEIRO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4329/2021, a inexigibilidade de chamamento público n.08/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE E EMEI DIVA BERNARDINO CNPJ: 06.037.856/0001-18 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4329/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE E EMEI DIVA BERNARDINO, objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/Inexigibilidade ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4362/2021, a inexigibilidade de chamamento público n.09/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDILEUSA BRASIL SOARES DE SOUZA, CNPJ: 10.243.262/0001-30 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4362/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDILEUSA BRASIL SOARES DE SOUZA, objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/Inexigibilidade ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

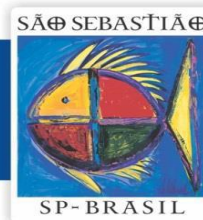
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970– 27 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4352/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 10/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DR. JOSÉ MACHADO ROSA, CNPJ: 01.434.348/0001-50 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4352/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DR. JOSÉ MACHADO ROSA, objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004345/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 11/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CYNTHIA CLIQUET LUCIANO, CNPJ: 01.637.837/0001-81 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004345/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CYNTHIA CLIQUET LUCIANO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4372/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 12/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT, CNPJ: 05.684.339/0001-78 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4372/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT objetivando a integração família/escola/comunidade na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 04373/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 013/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA VIRGÍNIA SILVA, CNPJ: 02.495.754/0001-95 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4373/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA VIRGÍNIA SILVA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4357/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 14/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRAYDES LOBO VIANA DO REGO, CNPJ: 55.558.803/0001-58 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4357/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRAYDES LOBO VIANA DO REGO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4353/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 15/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE BOTELHO, CNPJ: 50.319.144/0001-83 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4353/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE BOTELHO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4375/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 16/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BORACEIA, CNPJ: 67.659.888/0001-40 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4375/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BORACEIA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4369/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 17/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE TAVARES DE JESUS, CNPJ: 50.322.601/0001-99 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 04369/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE TAVARES DE JESUS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4350/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 18/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA SANTANA DE MOURA TAVOLARO, CNPJ: 50.320.308/0001-92 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004350/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA SANTANA DE MOURA TAVOLARO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4368/2021, a inexigibilidade de chamamento público n.19/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, CNPJ: 06.187.961/0001-33 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4368/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SONHO DE CRIANÇA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

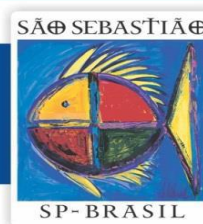
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4364/2021, a inexigibilidade de chamamento Público n. 20/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CNPJ: 01.933.538/0001-11 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4364/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de Abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004363/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 21/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ALEGRIA DAS CRIANÇAS, CNPJ: 05.993.112/0001-04 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004363/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ALEGRIA DAS CRIANÇAS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004361/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 22/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLETE NASCIMENTO MOURA, CNPJ: 06.062.927/0001-32 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004361/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLETE NASCIMENTO MOURA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4370/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 23/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRANCA DE NEVE, CNPJ: 06.178.572/0001-41 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4370/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRANCA DE NEVE objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4332/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 24/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DOS REIS CNPJ: 55.556.971/0001-04 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4332/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DOS REIS objetivando a integração família/escola/, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

Edição 970– 27 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004354/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 25/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PATRICIA VIVIANI SANTANA, CNPJ: 13.402.091/0001-33 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004354/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PATRICIA VIVIANI SANTANA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 004356/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 26/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERENA DE OLIVEIRA DÓRIA, CNPJ: 01.847.558/0001-70 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 004356/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERENA DE OLIVEIRA DÓRIA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4317/2021 a inexigibilidade de chamamento público n. 27/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CAVALINHO DE PAU, CNPJ: 06.060.105/0001-12 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4317/2021 consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CAVALINHO DE PAU objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4366/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 28/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SEMENTINHA, CNPJ: 06.178.591/0001-78 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4366/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SEMENTINHA objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4367/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 29/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMBURI, CNPJ: 09.386.093/0001-09 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4367/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMBURI objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

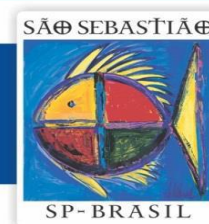
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970– 27 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 04318/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 30/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS SANTOS, CNPJ: 03.335.829/0001-33 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 04318/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS SANTOS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4365/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 31/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO LUIZ MONTEIRO, CNPJ: 09.386.093/0001-09 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 04365/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO LUIZ MONTEIRO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4371/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 32/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR RIBEIRO DE ALMEIDA, CNPJ: 03.826.720/0001-07 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 04371/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR RIBEIRO DE ALMEIDA, objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4347/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 33/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL LUCIANA DA SILVEIRA GONÇALVES - CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ: 06.020.182/0001-49 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4347/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL LUCIANA DA SILVEIRA GONÇALVES - CHAPEUZINHO VERMELHO objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4320/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 34/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMIRAMES TAVOLARO PASSOS, CNPJ: 06.165.931/0001-26 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4320/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMIRAMES TAVOLARO PASSOS, objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na

forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4351/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 35/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIA PINDER PETELECO, CNPJ: 06.300.000/0001-93 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4351/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIA PINDER PETELECO objetivando a integração família/escola/, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4348/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 36/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE GENTE, CNPJ: 06.020.165/0001-01 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4348/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE GENTE objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4374/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 37/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CEI MEIRE VASQUES DOS SANTOS, CNPJ: 06.083.346/0001-87 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4374/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CEI MEIRE VASQUES DOS SANTOS objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4328/2021, a inexigibilidade de chamamento público n. 38/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA FERNANDA MORAES MENDES, CNPJ: 34.275.520/0001-29 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4328/2021, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA FERNANDA MORAES MENDES objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link "licitações"/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br

São Sebastião, 22 de abril de 2021.

Marta Regina de Oliveira Braz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO

O Município de São Sebastião, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, através do Processo 4042/2020, a inexigibilidade de chamamento público n. 39/2021, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRLIM PIM PIM, CNPJ: 06.140.258/0001-70 para celebração de parceria por meio de termo de colaboração, e, nesse sentido torna público o extrato de justificativa da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do Processo 4042/2020, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

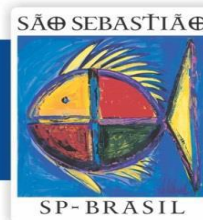
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970 – 27 de Abril de 2021

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRLIM PIM PIM objetivando a integração família/escola/comunidade, cujo teor pode ser consultado no site www.saosebastiao.sp.gov.br, link “licitações”/inexigibilidade, ou diretamente na Secretaria de Educação, sito à Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, Centro, São Sebastião/SP. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao e-mail convenio.seduc@saosebastiao.sp.gov.br
São Sebastião, 22 de abril de 2021.
Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Termo Aditivo nº03 – 2019SESAU045 – Processo nº 63.127/2018

Contratada: Ecorad Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA EPP.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Pregão Presencial nº: 129/2018.

Prazo: 12 (Doze) meses.

Valor: R\$ 3.485.998,72 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Data: 22.03.2021

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2021FSPSS005

Contratada: M. Mendes G. Batista Eireli - ME

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Aquisição de mobiliário geral para o Centro de Reabilitação José Teixeira e para as unidades de Saúde da Família.

Processo: 43/2021

Convite nº: 01/2021

Valor Global: R\$ 84.324,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais)

- Lote 1: R\$ 65.636,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)
- Lote 2: R\$ 18.688,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

Data: 27/04/2021.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Matheus Mendes Guimarães Batista pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020FSPSS06

Locador: WGS Gestão de Bens Próprio LTDA.

Locatário: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Termo Aditivo Nº 01/2021 ao Contrato 2020FSPSS06 para prorrogação de locação do imóvel situado a Rua Benedito Ramos, nº 148 - Varadouro - São Sebastião - SP, para funcionamento do Almoxarifado.

Dispensa de Licitação: nº 03/2020

Processo Administrativo nº 52/2020

Valor Mensal: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data da assinatura: 23 de abril de 2021.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Walter Geraidine Santos pela contratada.

DECRETO

Nº 8191/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 0604/2021, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, art. 6º da EC 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **RUY OLIVEIRA BORGES** matrícula nº 3305-7, admitido em 03 de fevereiro de 1994, no cargo de Vigia, Referência 03, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8192/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº.656/2021, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, art. 3º da EC 47/2005 (Terceira Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **KATIA CRISTINA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 3975-6, admitido em 01 de abril de 1996, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 40H, Referência 20, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8193/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 0916/2021, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, art. 6º da EC 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ANISIO ASSIS DO NASCIMENTO** matrícula nº 3196-8 admitido em 17 de junho de 1993, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8194/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 3544/2019, de 20 de março de 2019;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, art. 6º da EC 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **RAQUEL MADALENA DO PRADO**, matrícula nº 4062-2, admitido em 10 de maio de 1996, no cargo de SERVENTE, Referência 01, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

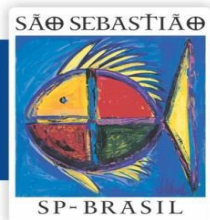
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970– 27 de Abril de 2021

DECRETO

Nº 8195/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 717041/2020 de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/01/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no Art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA APARECIDA DE FATIMA ARAUJO CUNHA** matrícula nº 6571-4, admitida em 14 de janeiro de 2014, no cargo de Professor Educação Básica, Referência 02, Grau “B”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculados com base na média aritmética das 80% maiores contribuições, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida não está elencada no §3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019 e com reajustes pela RGPS – RPPS (Regime Geral de Previdência Social), de acordo com o art. 40 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8196/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 720163/2020, de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, art. 3º da EC 47/2005 (Terceira Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **CIBELE MORAES MISSIO** matrícula nº 2944-0, admitida em 17 de agosto de 1992, no cargo de Enfermeiro 40h, Referência 21, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8197/2021

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 720568/2020, de 27 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/03/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, art. 6º da EC 41/2003 (Segunda Regra de Transição).

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **OSCAR JOSE PEREIRA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 3873-3, admitido em 01 de fevereiro de 1996, no cargo de Professor Educação Física, Referência 04, Grau “G”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração e com reajustes pela paridade total – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de maio de 2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 (REPUBLICAÇÃO) – 2ª SESSÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais realizados pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como após a decisão, por parte deste Diretor Presidente, de provimento total do recurso interposto pela licitante, nos termos do exposto no Memorando nº 007/2021 – FSPSS – PRE, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020 (REPUBLICAÇÃO) 2ª SESSÃO, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, em favor da empresa:

- CLÍNICA G. B. DINIZ ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ Nº 22.861.266/0001-61.
 - LOTE 1 (CAPS I)

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 25/04/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	A	C	C	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	B	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	A	A	B	C	A	D	B	D	C	D	D	B	B	B	C	D

ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	A	C	C	D	B	C	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	A	C	B	D	D	A	C	D	D	D	A	A	B	C	B	B	C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TODAS AS REGIÕES)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	A	C	C	D	A	B	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	C	A	C	A	D	A	B	D	D	B	B	D	C	A	A	D

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (REGIÃO COSTA SUL)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	A	C	C	D	A	B	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	C	D	A	B	D	A	C	C	A	C	A	B	A	D	C	D

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	A	C	C	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	B	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	A	C	D	C	B	A	C	C	A	D	D	A	A	C	A	B

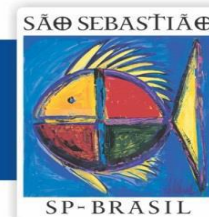
CONTADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	A	C	C	D	B	C	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	A	D	A	C	A	B	D	B	B	C	C	A	D	A	A	C	B



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970– 27 de Abril de 2021

ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	A	C	C	D	B	C	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	B	B	C	C	B	A	D	B	C	C	C	D	A	C	C	D	C

FARMACÊUTICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	A	C	C	D	B	C	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	B	C	D	A	D	C	C	D	C	C	A	C	B	D	A	B	B	D

MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	D	C	C	A	A	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	D	B	A	B	C	D	A	C	D	A	D	D	B	B	B	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	A	C	C	B	B	D	C	A	A	B	D	B	B	D	C	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	C	A	D	D	A	A	A	B	A	B	D	C	B	A	B	C	B

MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	D	C	C	A	A	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	D	B	A	B	C	D	A	C	D	A	D	D	B	B	B	C

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	B	D	C	C	A	A	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	D	D	B	A	B	C	D	A	C	D	A	D	D	B	B	B	C

ODONTÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	A	C	C	B	B	D	C	A	D	C	A	B	C	A	C	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	B	A	A	C	D	C	C	A	D	C	B	A	A	B	B	A	B

RECEPCIONISTA (TODAS AS REGIÕES)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	A	C	A	D	C	C	C	C	B	A	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	D	A	D	C	A	D	B	C	B	A	C	D	A	D	A	A	B

São Sebastião, 26 de abril de 2021.

DECRETO

Nº 8198/2021

“Dispõe sobre Fase Vermelha, no âmbito do Plano São Paulo, no município de São Sebastião, com vigência da data de 27 de abril à 30 de abril de 2021.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 8155/2021, com as suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID -19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre medidas para funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64881, de 22 de março de 2020, adotou medidas de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso 11 do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), de acordo com o Plano São Paulo (Decreto Estadual 65.635/2021).

DECRETA

Artigo 1º - Ficam instituídas e regulamentadas no Município de São Sebastião as regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais, de acordo com a Fase Vermelha, em conformidade com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, frente a pandemia da COVID-19, do dia 27 de abril à 30 de abril de 2021.

Artigo 2º - Para fins do presente Decreto são consideradas atividades essenciais:

- Hospitais, clínicas médicas, odontológicas e similares;
- Farmácias;
- Estabelecimentos de saúde animal;
- Supermercados;
- Minimercados;
- Padarias;
- Armazéns;
- Açougues;
- Quitandas;
- Postos de Combustíveis;
- Distribuidoras e revenda de gás;
- Oficinas de veículos automotores, de motocicletas e de bicicletas;
- Agências dos Correios;
- Lavanderias;
- Transportadoras;
- Transporte público coletivo;
- Táxis e aplicativos de transporte;
- Serviços de entrega;
- Assistência técnica de produtos eletrônicos;
- Óticas;
- Meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executados por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- Hotéis, pousadas, *hostels* e similares;
- Construção civil;
- Lojas de materiais de construção;
- Internet e telefonia;
- Serviços de segurança pública e privada;
- Concessionárias de serviços de água e energia elétrica;
- Serviços funerários;
- Peixarias;
- Feiras Livres, desde que comporte a distância de 1,5 (um metro e meio) entre as barracas;
- Atividades portuárias;
- Chaveiros;
- Serviços bancários e lotéricas.

Parágrafo Único - As atividades essenciais elencadas no artigo 2º, nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXIX, XXX, XXXII e XXXIII, deverão realizar suas atividades a partir das 11h00 até as 19h00.

Artigo 3º - Os restaurantes e afins poderão operar com 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade das 11h00 às 19h00.

Artigo 4º - Os comércios, restaurantes e afins, poderão operar com serviços de *delivery*, *drive-thru* - entrega no veículo e *take away*- retirada no local, das 11h00 até as 20h00.

Artigo 5º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas dentro de todos os estabelecimentos comerciais, a partir do horário das 20h00 às 05h00.

Artigo 6º - Fica permitido a abertura e o funcionamento normal de marinas náuticas, respeitando as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social.

Artigo 7º - Fica permitida a abertura das academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica, respeitando as normas sanitárias e o distanciamento social, bem como poderão operar com 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, durante 08h00, entre o período das 06h00 às 19h00.

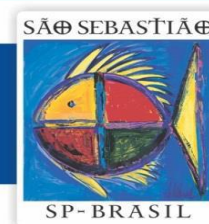
Artigo 8º - Os estabelecimentos comerciais, varejistas e os prestadores de serviços elencados como essenciais deverão observar as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social adequado.

- A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior nos estabelecimentos de serviços essenciais e eventuais filas externas;
- A realização da higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento) em superfícies e pontos de contato com as mãos de usuários, como, corrimão, equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), esteiras e carrinho de supermercados/mercados/padarias, balcões, mesas e cadeiras após cada utilização;



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 970– 27 de Abril de 2021

III. A disponibilização, em local de fácil acesso, de preferência nas entradas e saídas, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
IV. O número de consumidores no interior do estabelecimento comercial de prestação de serviço deverá ser limitado até 25% (vinte e cinco por cento) da sua capacidade, com o controle de acesso, devendo ainda ser observado as normas sanitárias;
V. Em filas ocasionadas no interior ou fora do estabelecimento, deverá ser observada a distância de 1,5 (um metro e meio) entre consumidores, com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão para posicionamento dos consumidores;
VI. Caixas e guichês com proteção de policarbonato ou vidro para evitar o contato entre prestadores de serviços e consumidores;
VII. Manter o ambiente arejado, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
VIII. A recomendação de teletrabalho, para os setores administrativos dos prestadores de serviços do comércio e das empresas.

Artigo 9º - Fica proibida a realização de festas, casamentos, e qualquer evento público ou particular que possa gerar aglomeração de pessoas.

Artigo 10 - Fica liberado o uso de praias, parques e espaços públicos coletivos, respeitando todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

Artigo 11 - Permanece proibido a instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas, esteiras, caixa de som, coolers e similares que estimulem a aglomeração de pessoas nas praias, parques e espaços coletivos por pessoas jurídicas (hotéis, pousadas, condomínios e similares), como para os ambulantes.

Artigo 12 - Fica liberado os serviços de ambulantes, observando-se a norma constante artigo 11 deste Decreto, bem como os protocolos sanitários de distanciamento social.

Artigo 13 - Fica liberado a prestação de serviços de hotéis, pousadas e condomínios, respeitando as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

Artigo 14 - A manutenção de aulas em 100% (cem por cento) de forma remota, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 15 - As atividades religiosas, como missas e cultos, poderão ser realizadas de forma presencial a critério do líder religioso, devendo ser observadas todas as normas sanitárias vigentes e o devido distanciamento social.

Artigo 16 - Recomenda-se:

- I. O escalonamento do horário de entrada e saída de funcionários do comércio e de prestadores de serviços essenciais a fim de evitar aglomerações no transporte público;
- II. A redução das aulas presenciais nas escolas particulares, devendo ser respeitadas as normas sanitárias de combate da COVID-19 e o distanciamento social.

Artigo 17 - Trabalho remoto obrigatório (*home Office*) com o uso das tecnologias disponíveis, para todas as atividades administrativas municipais não essenciais, bem como escritórios particulares e serviços de *call center*, salvo aqueles que forem expressamente requisitados por suas chefias, para dar continuidade ao serviço na administração pública.

Artigo 18 - Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos, visando a não interrupção de serviços municipais vigentes.

§ 1º - Os Secretários deverão observar o distanciamento social e as normas sanitárias vigentes.

§ 2º - As normas contidas neste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais como saúde, segurança, defesa civil municipal, assistência social, fiscalização, limpeza urbana e o atendimento no “Agiliza São Sebastião.”

Artigo 19 - Ficam limitadas, a no máximo 10 (dez) pessoas, o acesso a velórios e afins, com limite de duração de 01 (uma) hora, desde que a causa do óbito não seja em decorrências da COVID-19 ou de síndromes respiratórias.

Artigo 20 - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, e ainda, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens, equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

Artigo 21 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 22 - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto 8183/2021, mantendo-se em vigor o Decreto nº 8083/2021.

São Sebastião, 27 de abril de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br